

Lei nº 777/2021, de 12 de novembro de 2021.

AUTORIZA O ITAITINGAPREV A COMPOR ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica autorizado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Itaitinga – ITAITINGAPREV a compor entidade associativa que congregue Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 2º. A representação do ITAITINGAPREV em entidade associativa de Regimes Próprios de Previdência Social será feita pelo seu Presidente ou por membro de seu quadro funcional mediante delegação prévia emitida exclusivamente para este fim.

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento da anuidade de entidade associativa de Regimes Próprios de Previdência, que o Fundo Municipal de Previdência passar a compor, por meio dos recursos financeiros oriundos da taxa de administração do ITAITINGAPREV;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.


Antonía Bessa Cavalcante
Prefeita Municipal em exercício